Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Ofício nº: 564 /2016 Catalão, 12 de setembro de 2016.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para adequação nas instalações da UPA no valor especificado abaixo e dá outras providências"***.

O crédito a ser autorizado por essa Casa de Leis servirá para a adequação nas instalações da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Catalão, conforme solicitado pelo Ministério da Saúde.

A Unidade de Pronto Atendimento é um serviço intermediário entre a atenção básica (ESF/UBS) e as unidades hospitalares. Trata-se de uma unidade de saúde que funciona em horário integral, inclusive nos fins de semana. É um novo modelo de atendimento, um novo conceito em saúde. A unidade está equipada para atender aos usuários em necessidades de pronto atendimento e qualquer situação de emergência.

A adequação em questão nas instalações permitirá que o atendimento tenha ainda mais eficiência, satisfazendo assim os anseios da população que tem o direito de ter um serviço de saúde de qualidade.

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma da lei, e, na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos dignissimos componentes dessa Egrégia Casa.

Atenciosamente.

PROTOCOLO
12 / 09 / 2016
Hrs: 10 : 00
Adenicia R. Santos

Rua Nassin Agel, 505 - Centro Catalão - Goiás - Brasil
CEP: 75701-050 - Fone: (64) 3441-5036

Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

JARDEL SEBBA
Prefeito

Exmo. Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 87, de 12 de setembro de 2016.

"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para adequação nas instalações da UPA no valor especificado abaixo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução *(Lei Municipal nº 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016)*, o crédito especial abaixo-relacionado, na importância de R$ 285.011,78 (duzentos e oitenta e cinco mil e onze reais e setenta e oito centavos), obedecendo as seguintes classificações:

Órgão Solicitante: Poder Executivo
Unidade Executora: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: Adequação nas instalações – Construção da UPA

Dotação:
04.0401.10.302.4009.1636 – 449051 (102) – R$ 285.011,78

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1636 – CONSTRUÇÃO DA UPA

Anulação de Dotação:
04.0401.10.301.4009.4037 – 339039 (102) – R$ 285.011,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de anulação de dotação, conforme especificado no Quadro acima.

Art. 3° - Fica autorizado a abrir crédito Adicional de natureza suplementar até o limite fixado na Lei n° 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4° - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal n° 3.190, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal de n° 3.310, de 20 de dezembro de 2015; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2016, lei municipal n° 3.276, de 15 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal n° 3.309, de 20/10/2015, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2016, Lei Municipal de n° 3.325, de 11/12/2015.

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO - GO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

JARDEL SEBBA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Governo da cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

CRÉDITO ESPECIAL
2016

Órgão Solicitante: Poder Executivo
Unidade Executora: Fundo Municipal de Saúde/
Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: Adequação nas instalações - Construção da UPA.

Dotação:
04.0401.10.302.4009.1636 – 449051 (102) – R$ 285.011,78

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1636 – CONSTRUÇÃO DA UPA

Anulação de Dotação:
04.0401.10.301.4009.4037 – 339039 (102) – R$ 285.011,78

Catalão, 06 de setembro de 2016.

Abrante Silvério de Souza
CRC/TO-003260/P

Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

http://www.catalao.go.gov.br
secomcatalao@gmail.com

GABRIEL.PAIXAO

PROTOCOLO : 2016003666 **Autuação:** 13/01/15 **Hora:** 15:48
Interessado : EMILIO PIRES CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
C.G.C :03.967.501/0001-30 **Data Doc.:**
N. Documento : **PROT. ORIGEM:**-
Valor : R$ -
Assunto :SOLICITACAO DE COMPRAS
Sub-Assunto :SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Comentário :SOLICITA REALINHAMENTO DE PREÇO

Loc. da Despesa: FMS

PROTOCOLO : 2016003666 **Autuação:** 13/01/15 **Hora:** 15:48
Interessado : EMILIO PIRES CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
C.G.C : 03.967.501/0001-30 **Fone:** (64) 3441-2795
Endereço : AV JOAO XXIII Nº440 **Bairro:** CENTRO
N. Documento **Data Doc.:** **PROT. ORIGEM:**
Valor : R$ -
Assunto : SOLICITACAO DE COMPRAS
Sub-Assunto : SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
Comentário : SOLICITA REALINHAMENTO DE PREÇO
Loc. da Despesa: FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2015

"Segundo termo aditivo ao Contrato nº 69/2015, que entre si celebram o ***Fundo Municipal de Saúde de Catalão*** *e a Empresa* ***Emilio Pires Construção Civil e Serviços LTDA-ME.***"

1. PREAMBULO

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede na Av. Farid Miguel Safatle n. 630, Centro, Catalão/GO, neste ato representado pelo Gestor Sr. **CLAYTON PEIXOTO DOS SANTOS,** nomeado pelo decreto nº 2.456/2015, portador da Cédula de Identidade nº 023.630/0-0, expedida pela CRC-GO e inscrito no CPF/MF nº. 633.220.211-49, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 CONTRATADA: EMILIO PIRES CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 03.967.501/0001-30, com sede na Av. João XXIII, n. 440, sala B1, Setor Central, Catalão/GO, neste ato representada pelo Sr. Emilio Ricardo Pires, portador do CPF n. 156.242.658-32, RG n. 20.723.865-5 SSP/SP, domiciliado no endereço relacionado acima.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, no dia 15 de janeiro de 2016.

1.4 DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente termo aditivo, na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93:

> *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos::*
> *(...)*
> *II - por acordo das partes:*
> *(...)*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

1.5 DA JUSTIFICATIVA: O Presente termo de aditamento contratual se justifica ante a necessidade do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, uma vez que os preços contratados foram tidos como base o mês de dezembro de 2013 (data da proposta), sendo que devido a paralisações da obra decorrente do cancelamento de dois contratos, por inexecução do objeto contratado, demandou um tempo fora do cronograma físico financeiro previamente estabelecido para o

reinício das obras. Desta forma, já se passaram mais de 24 (vinte e quatro) meses do início da obra, o que gerou uma defasagem do preço dos materiais a serem utilizados na pintura de elevada monta, trazendo desequilíbrio financeiro ao contrato, conforme demonstrado no processo, motivo pelo qual se faz necessário o realinhamento do preço dos produtos constante no item 27 da planilha orçamentária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens conforme consta da planilha em anexo, que faz parte integrante deste intendente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor total a ser realinhado corresponde à **R$ 285.011,78 (duzentos e oitenta e cinco mil, onze reais e setenta e oito centavos)**, passando o contrato originário a vigorar no valor total de **R$ 2.951.495,97 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais disposições do contrato primitivo que não conflitarem com a presente alteração.

Estando justas e mutuamente acordadas as partes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Catalão/GO, aos 15 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMILIO PIRES CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)_____
Nome:
RG:

02)_____
Nome:
RG:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONCORÊNCIA: 01/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBRA: **UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE**
ENDERE AV.DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, S/Nº

EMPRES **EPICC - EMÍLIO PIRES CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **03.967.501/0001-30**
ENDERE Rua Nassin Agel nº 251, sala 01, Centro na cidade de Catalão - Goiás, Cep.75.701-050

RESPONSAVEL:

EMÍLIO RICARDO PIRES	PROPRIETÁRIO	FONE	64 99847111 64-34412795
OMAR CARDOSO ROSA FILHO -CREA 14476/D-DF	ENG	FONE	64-99987331

PLANILHA CONTRATADA									ORÇAMENTOS MENOR VALOR		VALOR TOTAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT REMANESCENTE	VALOR CONTRATADO	VALOR CONTRATADO UNITARIO MATERIAL	VALOR CONTRATADO UNITARIO MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR UNITARIO MATERIAL	VALOR TOTAL MATERIAL	
	REALINHAMENTO DE PREÇOS										
27	**PINTURA**										
27.2	PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS	m²	4.707,06	R$ 13,00	**R$ 3,73**	R$ 9,27	**R$ 17.557,33**	R$ 43.634,45	R$ 12,91	R$ 60.751,35	**R$ 104.385,80**
27.3	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	388,26	R$ 5,50	**R$ 0,31**	R$ 5,19	**R$ 120,36**	R$ 2.015,07	R$ 4,29	R$ 1.664,32	**R$ 3.679,39**
27.4	FUNDO PRIMER P/ ESTR. METÁLICA (2 DEMÃOS)	m²	2.692,62	R$ 4,93	**R$ 2,37**	R$ 2,56	**R$ 6.381,51**	R$ 6.893,11	R$ 10,23	R$ 27.555,00	**R$ 34.448,11**
27.5	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	m²	7.381,99	R$ 5,59	**R$ 0,30**	R$ 5,29	**R$ 2.214,60**	R$ 39.050,73	R$ 1,24	R$ 9.168,00	**R$ 48.218,73**
27.6	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMÃOS	m²	75,58	R$ 5,83	**R$ 1,54**	R$ 4,29	**R$ 116,39**	R$ 324,24	R$ 6,02	R$ 455,00	**R$ 779,24**
27.7	PINT. ESMALTE 2 DEM. ESQ. FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m²	388,26	R$ 7,73	**R$ 1,45**	R$ 6,28	**R$ 562,98**	R$ 2.438,27	R$ 1,82	R$ 708,00	**R$ 3.146,27**
27.8	PINTURA ESMALTE ALQUÍDICO ESTR. METÁLICA 2 DEMÃOS	m²	2.692,62	R$ 5,57	**R$ 3,01**	R$ 2,56	**R$ 8.104,79**	R$ 6.893,11	R$ 4,28	R$ 11.520,00	**R$ 18.413,11**
27.9	EMASSAMENTO / ÓLEO / ESQUADRIAS MADEIRA	m²	439,32	R$ 8,08	**R$ 0,98**	R$ 7,10	**R$ 430,53**	R$ 3.119,17	R$ 8,51	R$ 3.740,00	**R$ 6.859,17**
27.10	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m²	439,32	R$ 10,43	**R$ 1,21**	R$ 9,22	**R$ 531,56**	R$ 4.050,53	R$ 1,89	R$ 832,00	**R$ 4.882,53**
27.11	LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	m²	31,59	R$ 62,33	**R$ 1,28**	R$ 61,05	**R$ 40,44**	R$ 1.928,57	R$ 2,72	R$ 86,00	**R$ 2.014,57**
27.12	DEMARC. QUADRA / VAGAS TINTA BOR. CLORADA	ML	195,00	R$ 5,71	**R$ 0,21**	R$ 5,50	**R$ 40,95**	R$ 1.072,50	R$ 0,56	R$ 110,00	**R$ 1.182,50**
					SUBTOTAL CONTRATADO		**R$ 36.101,46**	R$ 111.419,75		**R$ 116.589,67**	**R$ 228.009,42**

VALOR TOTAL REALINHADO	**R$**	**228.009,42**
BDI = 25,00 %	**R$**	**57.002,36**
VALOR TOTAL DO REALINHAMENTO (COM BDI = 25,00%)	**R$**	**285.011,78**

Governo da cidade Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

CONCORÊNCIA: 01/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBRA: **UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE**
ENDERE AV.DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, S/Nº

EMPRES **EPICC - EMÍLIO PIRES CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LT** CNPJ: **03.967.501/0001-30**
ENDERE Rua Nassin Agel nº 251, sala 01, Centro na cidade de Catalão - Goiás, Cep.75.701-050

RESPONSAVEL:

EMÍLIO RICARDO PIRES	PROPRIETÁRIO	FONE	64 99847111	64-34412795
OMAR CARDOSO ROSA FILHO -CREA 14476/D-DF	ENG	FONE	64-999448988	

PLANILHA CONTRATADA				ORÇAMENTOS						VALOR TOTAL (MENOR PREÇO)	
				FR COMERCIO DE TINTAS LTDA		IDEAL TINTAS		CONSTRUCASTRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. CONTRATADA	VALOR TOTAL MATERIAL		VALOR TOTAL MATERIAL		VALOR TOTAL MATERIAL			
	REALINHAMENTO DE PREÇOS										
27	PINTURA										
27.2	PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS	m²	4.707,06	R$	75.141,00	R$	60.751,35	R$	65.934,00	R$	**60.751,35**
27.3	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	388,26	R$	2.562,00	R$	1.664,32	R$	2.674,00	R$	**1.664,32**
27.4	FUNDO PRIMER P/ ESTR. METÁLICA (2 DEMÃOS)	m²	2.692,62	R$	27.555,00	R$	32.376,30	R$	30.855,00	R$	**27.555,00**
27.5	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	m²	7.381,99	R$	9.168,00	R$	9.932,00	R$	9.741,00	R$	**9.168,00**
27.6	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMÃOS	m²	75,58	R$	560,00	R$	1.160,00	R$	455,00	R$	**455,00**
27.7	PINT. ESMALTE 2 DEM. ESQ. FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m²	388,26	R$	1.152,00	R$	816,00	R$	708,00	R$	**708,00**
27.8	PINTURA ESMALTE ALQUÍDICO ESTR. METÁLICA 2 DEMÃOS	m²	2.692,62	R$	11.520,00	R$	24.480,00	R$	23.880,00	R$	**11.520,00**
27.9	EMASSAMENTO / ÓLEO / ESQUADRIAS MADEIRA	m²	439,32	R$	3.740,00	R$	4.393,40	R$	3.960,00	R$	**3.740,00**
27.10	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m²	439,32	R$	1.248,00	R$	962,00	R$	832,00	R$	**832,00**
27.11	LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	m²	31,59	R$	92,00	R$	94,67	R$	86,00	R$	**86,00**
27.12	DEMARC. QUADRA / VAGAS TINTA BOR. CLORADA	ML	195,00	R$	396,00	R$	338,00	R$	110,00	R$	**110,00**
									TOTAL DO VALOR (MENOR PREÇO):	R$	**116.589,67**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMILIO PIRES CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 03.967.501/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:59:09 do dia 30/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2016.
Código de controle da certidão: **8E67.85AE.8283.1B9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03967501/0001-30
Razão Social: EMILIO PIRES CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA ME
Nome Fantasia: EPICC
Endereço: AV JOAO XXIII 440 SALA B1 / SETOR CENTRAL / CATALAO / GO / 75701-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2016 a 04/02/2016

Certificação Número: 2016010601543185270178

Informação obtida em 13/01/2016, às 21:51:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMILIO PIRES CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.967.501/0001-30
Certidão nº: 152617585/2015
Expedição: 23/09/2015, às 08:33:32
Validade: 20/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMILIO PIRES CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.967.501/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 13856706

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
EMILIO PIRES CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA

CNPJ
03.967.501/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.499.564.940

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 JANEIRO DE 2016

HORA: 21:46:57:7

CONSTRUCASTRO
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

MSC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 08.226.381/0001-33

Catalao, 11 de Janeiro de 2016.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT CONTRATADA	VALOR UNIT MATERIAL	VALOR TOTAL MATERIAL
COTAÇÃO DE PREÇOS				
TINTA EPOXI C/ CATALIZADOR - GL 3,6L	GL	297,00	R$ 222,00	R$ 65.934,00
ZARCAO/CROMATO DE ZINCO - GL 3,6L	GL	14,00	R$ 191,00	R$ 2.674,00
FUNDO PRIMER ADMIRAL CINZA 581 SUMARE / REKOMAR PRB 502 CINZA RENNER OU EQUIVALENTE - GL 3,6L	GL	165,00	R$ 187,00	R$ 30.855,00
MASSA CORRIDA P.V.A. - LATA 27 KG	LT	191,00	R$ 51,00	R$ 9.741,00
TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO - GL 3,6L	GL	5,00	R$ 91,00	R$ 455,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO (PARA FERRO) - GL 3,6L	GL	12,00	R$ 59,00	R$ 708,00
TINTA ADMIRAL ESMALTE SUMARE / REKOMAR FBR RENNER - (AMARELO/AZUL/VERDE) - GL 3,6L	GL	120,00	R$ 195,00	R$ 23.880,00
MASSA A OLEO (PARA MADEIRA) - GL 3,6L	GL	55,00	R$ 72,00	R$ 3.960,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO (PARA MADEIRA) - GL 3,6L	GL	13,00	R$ 64,00	R$ 832,00
TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO - GL 3,6L	LT	1,00	R$ 86,00	R$ 86,00
TINTA BORRACHA CLORADA (PARA DEMARCAÇÃO DE PISO) - GL 3,6L	GL	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00
			DESCONTO	R$ [illegible] 136,00
VALOR TOTAL				R$ 136.900,00

08.226.381/0001-33
MSC Materiais p/ Construções Ltda.
Av. Raulina Fonseca Paschoal, Nº 2650
Centro - CEP.: 75.701-480
CATALÃO - GO

IDEAL TINTAS

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MATERIAL
	COTAÇÃO DE PREÇOS				
	MATERIAL DE PINTURA				
1	TINTA EPOXI C/ CATALIZADOR - GL 3,6L	GL	297,00	**R$ 204,55**	**R$ 60.751,35**
2	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO - GL 3,6L	GL	14,00	**R$ 118,88**	**R$ 1.664,32**
3	FUNDO PRIMER ADMIRAL CINZA 581 SUMARÉ / REKOMAR PRB 502 CINZA RENNER OU EQUIVALENTE - GL 3,6L	GL	165,00	**R$ 196,22**	**R$ 32.376,30**
4	MASSA CORRIDA P.V.A. - LATA 27 KG	LT	191,00	**R$ 52,00**	**R$ 9.932,00**
5	TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO - GL 3,6L	GL	5,00	**R$ 232,00**	**R$ 1.160,00**
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (PARA FERRO) - GL 3,6L	GL	12,00	**R$ 68,00**	**R$ 816,00**
7	TINTA ADMIRAL ESMALTE SUMARE / REKOMAR FBR RENNER - (AMARELO/AZUL/VERDE) - GL 3,6L	GL	120,00	**R$ 204,00**	**R$ 24.480,00**
8	MASSA A OLEO (PARA MADEIRA) - GL 3,6L	GL	55,00	**R$ 79,88**	**R$ 4.393,40**
9	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (PARA MADEIRA) - GL 3,6L	GL	13,00	**R$ 74,00**	**R$ 962,00**
10	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO - GL 3,6L	LT	1,00	**R$ 94,67**	**R$ 94,67**
11	TINTA BORRACHA CLORADA (PARA DEMARCAÇÃO DE PISO) - GL 3,6L	GL	2,00	**R$ 169,00**	**R$ 338,00**
VALOR TOTAL					**R$ 136.968,04**

13 DE JANEIRO DE 2016

Ideal Tintas
RAULINA FONSECA PASCHOAL, 2375
(64) 3442-2441
06.315.841/0001-74
BIRCK E ROCHA LTDA - EPP
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, 2.375
BAIRRO SANTA HELENA II
CEP: 75.704-440
CATALÃO - GO

Governo da cidade Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REALINHAMENTO DE PREÇOS

CONCORÊNCIA: 01/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBRA: **UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE**
ENDERE AV.DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, S/Nº

EMPRES **EPICC - EMÍLIO PIRES CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **03.967.501/0001-30**
ENDERE Rua Nassin Agel nº 251, sala 01, Centro na cidade de Catalão - Goiás, Cep.75.701-050

RESPONSAVEL:

EMÍLIO RICARDO PIRES	PROPRIETÁRIO	FONE	64 99847111 64-34412795
OMAR CARDOSO ROSA FILHO -CREA 14476/D-DF	ENG	FONE	64-99967331

PLANILHA CONTRATADA									ORÇAMENTOS MENOR VALOR		VALOR TOTAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT REMANESCENTE	VALOR CONTRATADO	VALOR CONTRATADO UNITARIO MATERIAL	VALOR CONTRATADO UNITARIO MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR TOTAL MÃO DE OBRA	VALOR UNITARIO MATERIAL	VALOR TOTAL MATERIAL	
	REALINHAMENTO DE PREÇOS										
27	**PINTURA**										
27.2	PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS	m²	4.707,06	R$ 13,00	R$ 3,73	R$ 9,27	R$ 17.557,33	R$ 43.634,45	R$ 12,91	R$ 60.751,35	R$ 104.385,80
27.3	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	388,26	R$ 5,50	R$ 0,31	R$ 5,19	R$ 120,36	R$ 2.015,07	R$ 4,29	R$ 1.664,32	R$ 3.679,39
27.4	FUNDO PRIMER P/ ESTR. METÁLICA (2 DEMÃOS)	m²	2.692,62	R$ 4,93	R$ 2,37	R$ 2,56	R$ 6.381,51	R$ 6.893,11	R$ 10,23	R$ 27.555,00	R$ 34.448,11
27.5	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	m²	7.381,99	R$ 5,59	R$ 0,30	R$ 5,29	R$ 2.214,60	R$ 39.050,73	R$ 1,24	R$ 9.168,00	R$ 48.218,73
27.6	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMÃOS	m²	75,58	R$ 5,83	R$ 1,54	R$ 4,29	R$ 116,39	R$ 324,24	R$ 6,02	R$ 455,00	R$ 779,24
27.7	PINT. ESMALTE 2 DEM. ESQ. FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m²	388,26	R$ 7,73	R$ 1,45	R$ 6,28	R$ 562,98	R$ 2.436,27	R$ 1,82	R$ 708,00	R$ 3.146,27
27.8	PINTURA ESMALTE ALQUÍDICO ESTR. METÁLICA 2 DEMÃOS	m²	2.692,62	R$ 5,57	R$ 3,01	R$ 2,56	R$ 8.104,79	R$ 6.893,11	R$ 4,28	R$ 11.520,00	R$ 18.413,11
27.9	EMASSAMENTO / ÓLEO / ESQUADRIAS MADEIRA	m²	439,32	R$ 8,08	R$ 0,98	R$ 7,10	R$ 430,53	R$ 3.119,17	R$ 8,51	R$ 3.740,00	R$ 6.859,17
27.10	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m²	439,32	R$ 10,43	R$ 1,21	R$ 9,22	R$ 531,68	R$ 4.050,53	R$ 1,89	R$ 832,00	R$ 4.882,53
27.11	LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	m²	31,59	R$ 62,33	R$ 1,28	R$ 61,05	R$ 40,44	R$ 1.928,57	R$ 2,72	R$ 86,00	R$ 2.014,67
27.12	DEMARC. QUADRA / VAGAS TINTA BOR. CLORADA	ML	195,00	R$ 5,71	R$ 0,21	R$ 5,50	R$ 40,95	R$ 1.072,50	R$ 0,56	R$ 110,00	R$ 1.182,50
				SUBTOTAL CONTRATADO			R$ 36.101,46	R$ 111.419,75		R$ 116.589,67	R$ 228.009,42
									VALOR TOTAL REALINHADO		R$ 228.009,42
									BDI = 25,00 %		R$ 57.002,36
									VALOR TOTAL DO REALINHAMENTO (COM BDI = 25,00%)		R$ 285.011,78

Clayton Peixoto dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Pedro Ivo de Campos Faria
CREA - 5513/D

Governo da cidade Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

CONCORÊNCIA: 01/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBRA: **UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE**
ENDERE AV.DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, S/Nº

EMPRES **EPICC - EMÍLIO PIRES CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS L** CNPJ: **03.967.501/0001-30**
ENDERE Rua Nassin Agel nº 251, sala 01, Centro na cidade de Catalão - Goiás, Cep.75.701-050

RESPONSAVEL:

EMÍLIO RICARDO PIRES	PROPRIETÁRIO	FONE	64 99847111	64-34412795
OMAR CARDOSO ROSA FILHO -CREA 14476/D-DF	ENG	FONE	64-999448988	

PLANILHA CONTRATADA				ORÇAMENTOS						VALOR TOTAL (MENOR PREÇO)	
				FR COMERCIO DE TINTAS LTDA		IDEAL TINTAS		CONSTRUCASTRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT CONTRATADA	VALOR TOTAL MATERIAL		VALOR TOTAL MATERIAL		VALOR TOTAL MATERIAL			
	REALINHAMENTO DE PREÇOS										
27	**PINTURA**										
27.2	PINTURA EPOXI 3 DEMÃOS	m²	4.707,06	R$	75.141,00	R$	60.751,35	R$	65.934,00	**R$**	**60.751,35**
27.3	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	388,26	R$	2.562,00	R$	1.664,32	R$	2.674,00	**R$**	**1.664,32**
27.4	FUNDO PRIMER P/ ESTR. METÁLICA (2 DEMÃOS)	m²	2.692,62	R$	27.555,00	R$	32.376,30	R$	30.855,00	**R$**	**27.555,00**
27.5	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMÃOS	m²	7.381,99	R$	9.168,00	R$	9.932,00	R$	9.741,00	**R$**	**9.168,00**
27.6	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMÃOS	m²	75,58	R$	560,00	R$	1.160,00	R$	455,00	**R$**	**455,00**
27.7	PINT. ESMALTE 2 DEM. ESQ. FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m²	388,26	R$	1.152,00	R$	816,00	R$	708,00	**R$**	**708,00**
27.8	PINTURA ESMALTE ALQUÍDICO ESTR. METÁLICA 2 DEMÃOS	m²	2.692,62	R$	11.520,00	R$	24.480,00	R$	23.880,00	**R$**	**11.520,00**
27.9	EMASSAMENTO / ÓLEO / ESQUADRIAS MADEIRA	m²	439,32	R$	3.740,00	R$	4.393,40	R$	3.960,00	**R$**	**3.740,00**
27.10	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m²	439,32	R$	1.248,00	R$	962,00	R$	832,00	**R$**	**832,00**
27.11	LETREIRO MÉDIO A GRANDE PORTE EM PAREDE FEITO A PINCEL	m²	31,59	R$	92,00	R$	94,67	R$	86,00	**R$**	**86,00**
27.12	DEMARC. QUADRA / VAGAS TINTA BOR. CLORADA	ML	195,00	R$	396,00	R$	338,00	R$	110,00	**R$**	**110,00**
									TOTAL DO VALOR (MENOR PREÇO):	**R$**	**116.589,67**

Clayton Peixoto dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo Campos Faria
CREA-95713/D

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 087, de 12 de setembro de 2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), "***Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para adequação nas instalações da UPA no valor especificado abaixo e dá outras providências.***" (sic).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2°. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Município a abrir créditos especiais no orçamento em execução para adequação de instalações da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, cujos recursos provirão de anulação de outras dotações orçamentárias.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea "c" e § 2º c/c art. 98, caput, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

Município de Catalão – Goiás

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 087/2016.

Catalão (GO), 13 de setembro de 2016.

Silvano Batista da Silva
Relator

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Valmir Pires Rosa
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Gilmar Antônio Neto
Vogal

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei n° 087, de 12 de setembro de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei n° 087/2016**, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: ***"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para adequação nas instalações da UPA no valor especificado abaixo e dá outras providências." (sic).***

Verifica-se que com o presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal busca incluir na Lei Orçamentária em execução novos créditos para realização de despesas não previstas originalmente.

Saliente-se que a presente proposição, para aprovação, necessitará de **votos favoráveis da maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal, conforme previsão do art. 127, § 1º, "e", do Regimento Interno.

Considerando as questões apresentadas, de início, cogente ressaltar o que é permitida a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal, **desde que haja indicação dos recursos correspondentes ao seu custeio, conforme previsão do art. 167, V, da Constituição Federal**.

Tem-se que o Projeto de Lei em análise cria a nova dotação orçamentária e indica a origem dos recursos que irão custeá-la, a saber, recursos provenientes de anulação de outras dotações.

Sobre a matéria, a Lei 4.320/1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro que regem os orçamentos públicos, dispõe que:

> ***"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
>
> ***IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."*** (grifo nosso).

O autor do Projeto de Lei sob análise indica que os créditos especiais serão custeados por recursos provenientes de anulação de outras dotações da Lei Orçamentária, hipóteses legais de origem de recursos prevista no inciso III, do parágrafo 1°, do art. 43, da Lei 4.320/1964, o que redunda em sua legalidade e constitucionalidade.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8°, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1°, alínea "c" e § 2° c/c art. 98, caput, § 1°, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o crédito adicional especial para o qual o Poder Executivo Municipal requer autorização para abertura está de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/1964, a qual trata das Normas Gerais de Direito Financeiro.

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, III, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 087/2016 E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

S. m. j.

É o parecer.

Catalão (GO), 13 de setembro de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico